

## Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

## Aviso n.º 27405/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 119 / 97, de 15 de Maio, torna-se público que, no ano de 2009, os valores da Taxa de Certificação a cobrar no acto de certificação pela Comissão Vitivinícola Regional do Ribatejo — Entidade Certificadora, são os constantes do quadro seguinte:

	Capacidade até 0,25 l	Capacidade de 0,25 a 0,50 l	Capacidade de 0,50 a 1 l	Capacidade de 1 a 2 l	Capacidade superior a 2 l
Ribatejo D. O. C. VQPRD VEQPRD VLQPRD Aguardente Vinica Vinagre de Vinho	0,0110 €/unidade	0,0210 €/unidade	0,0420 €/unidade	0,0630 €/unidade	0,0420 € por litro (ou fracção)
Vinho Regional Ribatejano	0,008 €/unidade	0,0160 €/unidade	0,0320 €/unidade	0,0480 €/unidade	0,0320 € por litro (ou fracção)

Cobrança:

- 1.ª fracção no acto da entrega da Declaração de Produção: 10%
- 2.ª fracção no acto da Certificação: 90%

6 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Afonso Correia*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

#### Despacho n.º 29531/2008

Nos termos dos Decretos-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, n.º 204/98, de 11 de Julho e n.º 404-A/98, 18 de Dezembro, o último alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, é nomeado definitivamente na categoria de assessor principal, ficando posicionada no escalão 1, índice 710 do NSR, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida confirmação de cabimento orçamental da 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, o assessor do mesmo quadro:

Armando Ferreira Vilhena da Silva

A nomeação produz efeitos a partir da data do presente despacho, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando o funcionário exonerado do lugar de origem a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

6 de Novembro de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

### Direcção-Geral da Segurança Social

#### Despacho (extracto) n.º 29532/2008

Por despachos de 25 de Setembro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, ARSLVT, I.P., e de 31 de Outubro de 2008, do Director-Geral da Segurança Social, foi autorizada a transferência da auxiliar de acção médica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, EPE, Anabela Lopes Duarte Ribeiro, para o lugar de auxiliar administrativa, no quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social, com efeitos a 01 de Maio de 2008, considerando-se exonerada do lugar que vinha ocupando a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

6 de Novembro de 2008. — A Coordenadora da Área Administrativa e Financeira, *Maria Celeste Jacinto Monteiro*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

#### Despacho n.º 29533/2008

A prestação de serviço de urgência nos hospitais do Serviço Nacional de Saúde é responsável por uma elevada afectação de recursos humanos, por força da necessidade de assegurar cuidados especializados de qualidade de forma contínua.

Apesar do aumento de vagas para ingresso nos cursos de Medicina, intensificado por este Governo, verifica-se que as instituições do Serviço Nacional de Saúde têm ainda dificuldade em recrutar recursos médicos especializados. Na verdade, o *numerus clausus* para a Licenciatura em Medicina tem tido um crescimento exponencial nos últimos 10 anos, após outros tantos de ligeiro aumento, que se seguiram a uma redução intensa. De facto, a partir de 1977 foi diminuindo o número de vagas para aquela licenciatura, chegando-se a um mínimo de 190 em 1986.

A completa inversão desta tendência só se verificou a partir de 1997, tendo as 475 vagas desse ano passado para 1400 em 2007, num crescimento de quase 300 %.

Ao aumento do *numerus clausus* somam-se outras medidas que podem contribuir para uma adequada e eficiente cobertura do País em recursos humanos. A reforma dos cuidados de saúde primários, a requalificação das urgências e a redução do horário de funcionamento dos serviços de atendimento permanente são medidas importantes, mas que não garantem, ainda, a total suficiência de recursos humanos médicos.

A transformação de hospitais em entidades públicas empresariais criou dinâmica e flexibilidade de gestão, com resultados já demonstrados ao nível do equilíbrio das contas e do aumento da acessibilidade dos utentes. A opção tomada deve conter também a criação de mecanismos de regulação.

Um dos aspectos a carecer de regulação resulta do surgimento de entidades privadas especializadas em disponibilizar, mediante pagamento, cuidados de saúde nas áreas médica, de enfermagem e de diagnóstico e terapêutica, em especial para os serviços de urgência, verificando-se uma disparidade de preços nestas contratações.

As respostas estruturais à escassez de recursos humanos que assegurem a prestação de serviços de urgências residem no aumento do ritmo de formação de médicos e na reorganização de serviços de saúde, quer ao nível dos cuidados de saúde primários, como no que respeita à rede de cuidados continuados integrados e, finalmente, na requalificação da rede de urgências. A produção dos seus efeitos não é, contudo, imediata.

É necessário, pois, tomar medidas que possam, desde já, produzir os seus efeitos e limitar eventuais efeitos indesejados.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 5.º, 6.º e 18.º do regime jurídico da gestão hospitalar, aprovado em anexo à Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, determino:

1 — A contratação de serviços médicos pelas instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), incluindo entidades públicas empresariais, através da modalidade da prestação de serviços deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e, no caso específico do sector público administrativo, após esgotados os